



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 132/2020

“Altera o Decreto de n° 125 de 2020 e, dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° do Decreto 125/2020 modificando o inciso V com a seguinte redação:

Art. 1° - (...)

V - proibição de visitas em Instituições, Associação dos Amigos dos Especiais – APAE e Lar de Idosos Padre Libério, por tempo indeterminado, conforme avaliação do perfil epidemiológico;

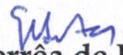
VI - dispensa do serviço os servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos ou mais, servidores imunodeprimidos, servidores em tratamento oncológico e servidoras gestantes, pelo banco de horas, férias e férias prêmio.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 22 de abril de 2020.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963


Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto n° 132/2020, foi publicado(s) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 22 de abril de 2020.

Responsável - Matr.